



DOCUMENTO ORIGEM
OFICIO S/N

NUMERO
PROC.004096/13-4

Nº FOLHAS
9

ORIGEM
(SCCO) -SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

INTERESSADO

ASSUNTO
ADESÃO

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA INTERLEGIS II - PML, DA CÂMARA MUNICIPAL DE: MONTE CASTELO - SC.

TRAMITAÇÃO						
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA
1) SBPROT	SCCO	19 / 02 / 2013				/ /
SCCO		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
(PA011200) EMITIDO EM:19/02/2013-11:48:40HS.-THAISE VIEIRA TRAJANO ARAUJO						
		/ /				/ /

SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS – SINTER
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SCCO

SEPROT/SF
006.0001



Brasília, 19 de fevereiro de 2013.

NADO 004096/13-4



1004096134

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para atuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa Interlegis II – PML, da Câmara Municipal de:

MONTE CASTELO - SC.

Atenciosamente,

JOSÉ ADOLFO SILVA SOUSA
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

SEPRGF / DGERAD / SARQ	
AUTUADO COM	09 FLS.
ASS:	Ricardo
MATR.	20710



Ofício Circular nº 148 - 2013/SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 06 de fevereiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ROBERTO CARLOS BARANKIEVICZ
Presidente da Câmara Municipal de MONTE CASTELO - SC

Assunto: **Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta Câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,

Haroldo Feitosa Fajra
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER



SEPROT/SF
FLS. 0003

www.congresso.gov.br - Abertura dos Proprietários: 25000001 do TERCIO site www.congresso.gov.br - Informações Gerais: O Edital está disponível no site www.cemra.org.br

JOSE MARTINIEN FILHO
Presidente do CPE

(SIEDEC - 05/02/2013) 010001-00001-2013NE00001

SENADO FEDERAL
DIRETORIA GERAL

EXTRATO DE INEQUIVOCIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 013.661/12-4 - Modalidade: Inequiridade de Licitação. Objeto: aquisição de materiais diversos para manutenção presencial e concorrencia nos equipamentos gráficos de marca Polar 137 E e 137 EMC-MDN, no valor total de R\$ 64.314,30 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos), em favor da Heidelberg Brasil Sistemas Gráficos e Serviços Ltda. Frenobinação legal: inciso I, Caput do art. 23 da Lei nº 8.666/93. Recadastrado por Walter Ribeiro Valente Junior, Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal, e ratificado por Denis Marize Romariz Paizoto, Diretora-Geral do Senado Federal.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Epêclpe: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018100000. Celebrado com a empresa WORK CENTER INFORMATICA LTDA - ME. Processo: 00023409-7. Data de Assinatura: 31/01/2013. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática. Modalidade: CLÁUSULA SEXTA - DA REEACTUAÇÃO que passa vigor com nova redação. Valor global atual: R\$ 17.480,00. Nota de Empenho: 2013NE000041. Programa de Trabalho: 0101025140510001. Natureza de Despesa: 339019. Signatários: pelo Senado Federal: Denis Marize Romariz Paizoto, Diretor-Geral, pela Contratada: Elvira Pereira de Azevedo Farias.

Epêclpe: 2º Termo Aditivo ao Contrato CT20090004. Processo: 00021907-2. Data de Assinatura: 31/01/2013. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. Objeto: Prestação de serviços de suporte excepcional até 24 de janeiro de 2014. Programa de Trabalho: 01131055125400001. Natureza de Despesa: 339019. Nota de Empenho nº 2013NE000053, emitida em 31/01/2013. Signatários: pelo Senado Federal: Denis Marize Romariz Paizoto, Diretor-Geral, pela Contratada: Vender Magalhães Castro de Almeida.

Epêclpe: 3º Termo Aditivo ao Contrato CT20110001. Processo: 00186710-0. Data de Assinatura: 05/01/2013. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. Objeto: Prestação de serviços de suporte excepcional até 23 de fevereiro de 2013, de acordo com renovação proposta pelo Senado Federal e aceita pela Contratada. Programa de Trabalho: 01131055125400000. Natureza de Despesa: 339019. Nota de Empenho nº 2013NE000010, emitida em 24/01/2013. Signatários: pelo Senado Federal: Denis Marize Romariz Paizoto, Diretor-Geral, pela Contratada: Vender Magalhães Castro de Almeida.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 152013 - UASG 030001

Nº Processo: 027714/12-4. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ferro, a ser utilizado para utilização pelo Senado Federal do Engenheiro do SENADO FEDERAL. Total de Itens Licitados: 00088. Edital: 05/02/2013 às 09:30 e de 14h às 17h30. Endereço: Senado Federal Anexo 1 - Tandar Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega dos Proprietários a partir de 06/02/2013 às 09:30 no site www.congresso.gov.br - Abertura dos Proprietários: 25000001 do TERCIO site www.congresso.gov.br - Informações Gerais: O edital completo deste Pregão Eletrônico encontra-se disponível no site do Senado Federal. Qualquer divergência entre a descrição do CATSER e/ou CAT-MAT e o que consta do edital, prevalecerá sempre a descrição do edital.

(SIEDEC - 05/02/2013) 20001742013-2013NE002543

PREGÃO Nº 162013 - UASG 020001

Nº Processo: 020081012-2. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de distintivo de identificação funcional, insignias (bravos) com o distintivo de identificação funcional e o distintivo (bravo) com o distintivo de identificação funcional e o distintivo (bravo) com o distintivo de identificação funcional, em conformidade com o Edital, para a Secretaria do Palácio do Senado Federal. Total de Itens Licitados: 00063. Edital: 06/02/2013 às 09:30 e de 14h às 17h30. Endereço: Senado Federal, Anexo 1 - Tandar Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega dos Proprietários a partir de 06/02/2013 às 09:30 no site www.congresso.gov.br - Abertura dos Proprietários: 25000001 do TERCIO site www.congresso.gov.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www2.camara.org.br/veiculo/licitacao>, pelo código: 0003201302060136

Informações Gerais: O edital completo deste Pregão Eletrônico encontra-se disponível no site do Senado Federal. Qualquer divergência entre a descrição do CATSER e/ou CAT-MAT e o que consta do edital, prevalecerá sempre a descrição do edital.

RONALDO WAGNER LARMONA
Programa

(SIEDEC - 06/02/2013) 20001742013-2013NE002543

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIOS
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1ª SECRETARIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº: BA - 001/2012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de URUCUCA - BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Cleoz Luccia - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ERIVALDO PEIXEIRA GUMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de URUCUCA - BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA - 000/2012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de PILAR DE GOIÁS - GO. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Cleoz Luccia - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador RIVALDO SOARES DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de PILAR DE GOIÁS - GO.

ESPÉCIE: Convênio nº: PR - 005/2012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de VENTANIA - PR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Cleoz Luccia - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador JAMES BRACCI SEWRCZ, Presidente da Câmara Municipal de VENTANIA - PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: PR - 004/2012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de CEU AZUL - PR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Cleoz Luccia - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador MARIO MITTMANN, Presidente da Câmara Municipal de CEU AZUL - PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: RN - 006/2012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de NOVA AURORA - RN. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Cleoz Luccia - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador JOSE XAVIER NETO, Presidente da Câmara Municipal de NOVA AURORA - RN.

ESPÉCIE: Convênio nº: RN - 008/2012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de SÃO TOMÉ - RN. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Cleoz Luccia - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de SÃO TOMÉ - RN.

ESPÉCIE: Convênio nº: RN - 007/2012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de SITIO NOVO - RN. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Cleoz Luccia - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador REMÍDIO KUNTZ, Presidente da Câmara Municipal de SITIO NOVO - RN.

TÁRIOS Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Cleoz Luccia - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador LUCIVALVA RDEIA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de SITIO NOVO - RN.

ESPÉCIE: Convênio nº: RS - 008/2012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de ENGENDU VELHO - RS. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Cleoz Luccia - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ANTONIO DE LIMA FRANCO, Presidente da Câmara Municipal de ENGENDU VELHO - RS.

ESPÉCIE: Convênio nº: SP - 009/2012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de SÃO LOURENÇO DA SERRA - SP. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Cleoz Luccia - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ROBERTO SIDORO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de SÃO LOURENÇO DA SERRA - SP.

ESPÉCIE: Convênio nº: SP - 0016/2012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de PINDAMONHANGABA - SP. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Cleoz Luccia - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINI, Presidente da Câmara Municipal de PINDAMONHANGABA - SP.

ESPÉCIE: Convênio nº: SC - 001/2012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de MONTI CASTELO - SC. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Cleoz Luccia - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ROBERTO CARLOS BARANKIEWICZ, Presidente da Câmara Municipal de MONTI CASTELO - SC.

ESPÉCIE: Convênio nº: CE - 0012/2012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de MISSÃO VELHA - CE. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Cleoz Luccia - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador CÍCERO MENESES MACÉDO, Presidente da Câmara Municipal de MISSÃO VELHA - CE.

ESPÉCIE: Convênio nº: PB - 012/2012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de JOÃO PESSOA - PB. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Cleoz Luccia - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador DIBRVAL FERREIRA DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de JOÃO PESSOA - PB.

ESPÉCIE: Convênio nº: MT - 116/2012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de SINOP - MT. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Cleoz Luccia - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador REMÍDIO KUNTZ, Presidente da Câmara Municipal de SINOP - MT.

ESPÉCIE: Convênio nº: AL - 311/2012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de UNIAO DOS PALMARES - AL. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Cleoz Luccia - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de UNIAO DOS PALMARES - AL.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONVÊNIO Nº: SC - ⁰⁰¹¹ /2013 - INTERLEGIS II

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS II, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2005, que criou a Secretaria Especial do Programa Interlegis - SINTER, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864 OC - BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, neste ato representado pelo Primeiro Secretário de Senado Federal, CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO - SC, com sede na Rua Alfredo Becker, nº 385 - CEP: 89380-000 - CNPJ: 83.493.718/0001-94 - neste ato representada por seu Presidente, Exmo. Sr.: ROBERTO CARLOS BARANKIEVICZ resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS II, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;

1.2 - É parte integrante deste Convênio os anexos que conterão possíveis modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto no Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS II, caso em que serão formalizados por termos aditivos/anexos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS II, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS II, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo.



1000.213

- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS II e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS II;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e o ÓRGÃO EXECUTOR o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS II na CASA LEGISLATIVA;
- VIII - orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto do CONVÊNIO;
- IX - acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- X - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do CONVÊNIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infraestrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS II as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II;
- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS II;



- XI - promover a divulgação das ações objeto do CONVÊNIO, citando, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE nos trabalhos realizados, na forma por este estabelecida;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade;
- XIII - executar todas as atividades inerentes à implementação do presente CONVÊNIO, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, para melhor desenvolvimento do CONVÊNIO, estritamente de acordo com os preceitos ditados pela Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993;
- XIV - realizar a execução do objeto do CONVÊNIO expresso nas metas contratuais exclusivamente dentro do período de vigência;

Parágrafo primeiro – É vedado aditamentos ao presente CONVÊNIO com alteração do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS II foram adquiridos pelo ÓRGÃO EXECUTOR. Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do órgão executor, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS II, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Programa e após o término da garantia dos equipamentos instalados nesta casa Legislativa, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá a transferência patrimonial dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio, que ocorrerá com a observância das disposições deste Termo.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR, os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato do recebimento.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções, insumos e serviços serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou



II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato do recebimento.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS II e ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS II, em conformidade com o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 É prerrogativa do ÓRGÃO EXECUTOR conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste CONVÊNIO, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

8.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;



II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

9.2 - O nome do Senado Federal e da Secretaria Especial do Programa Interlegis - SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

9.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, para solucionar os litígios decorrentes de qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, assim, por estarem de pleno acordo, depois que lido e achado conforme, foi o presente Contrato levado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vai assinado pelos representantes dos partícipes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 05 de ^{fevereiro} de 2013.

CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Exmo. Sr. ROBERTO CARLOS BARANKIEVICZ
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE
CASTELO - SC

HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER

Representante do Interlegis na CÂMARA
MUNICIPAL DE MONTE CASTELO - SC

Testemunhas:



0000.237



ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DO KIT DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01) MICRO-COMPUTADOR	<ul style="list-style-type: none">- 1 terabyte de HD, sendo 02 discos de 500 Gb- Memória RAM de 04 gigabytes- Leitor e gravador de DVD- Sistema de som on-board com 02 caixas-som- Teclado- Mouse- Estabilizador- Monitor de cristal líquido ou leds de 20"	01
02) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	<ul style="list-style-type: none">- Funções: copiadora, scanner e impressora.- Jato de tinta- Velocidade de impressão de 25ppm.	01